

Provas Finais - Informações aos Alunos e Encarregados de Educação – 3.º Ciclo

De acordo com a Norma 02/JNE/2018, das Provas e Exames Nacionais são divulgados aos alunos, as seguintes informações:

1. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

1.1. As provas finais de Português e Matemática do 3.º Ciclo do ensino básico são feitas no próprio enunciado.

1.2. Os exames finais nacionais do ensino secundário, as provas/exames a nível de escola e as provas de equivalência à frequência são feitas em modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática (92).

1.3. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

1.4. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I. P.), nas Informações-Prova Final/Exames a nível de escola e nas Informações- Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.

1.5 Relativamente às máquinas de calcular deve ter-se em atenção o seguinte:

a) Na prova final de ciclo de Matemática (92) e nos exames finais nacionais só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS PROVAS FINAIS E EXAMES FINAIS NACIONAIS

Sempre que os alunos se apresentem a prova final ou a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola. Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final. **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

Os alunos só podem levar para a sala de exame uma **única calculadora**.

1.6 Os alunos do **3.º ciclo** e ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até **31 de maio**, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

1.7. É permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

Para a realização das provas finais, exames finais nacionais, provas e exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc..

Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless*, (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

2. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

2.1 Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.

2.2 A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, **20 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.

Informação Importante

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 min antes da hora marcada para o seu início.

A chamada é efetuada 20 min antes da hora marcada para o início da prova.

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

3.1 Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

3.2. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão.

3.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

3.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

4.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

4.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

5. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão/bilhete de identidade ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (91);
- Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro referido no n.º 6.4, conforme enunciado distribuído.
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

6. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

6.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta.
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- f) Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I. P.
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- h) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas
- i) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- j) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- k) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos abrangidos pelo Decreto- Lei n.º 3/2008, alunos com problemas de saúde, não abrangidos pelo mesmo decreto e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE.

7. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

7.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

7.2. As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

8. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

8.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

9. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

9.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

PROVAS FINAIS DE 9.º ANO – PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

1- QUAL O OBJETIVO E A QUEM SE DESTINAM AS PROVAS FINAIS?

- ❖ As provas finais do 3.º ciclo destinam-se a todos os alunos do 9.º ano de escolaridade que pretendam concluir o ciclo de estudos e realizam-se em duas fases, com uma única chamada, nas disciplinas de Português e de Matemática, sendo a 1.ª fase em junho e a 2.ª fase em julho.
- ❖ A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos internos e autopropostos, exceto para os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna e alunos retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase.

2- QUAIS AS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS (1ª fase)?

- ❖ **São admitidos às provas finais do 3º ciclo todos os alunos internos, caso não se verifique nenhuma das seguintes situações na avaliação interna final de 3º período:**
 - classificação de frequência de **nível 1** simultaneamente nas disciplinas de **Português e Matemática**;
 - classificação de frequência **inferior a nível 3 em três disciplinas**, desde que nenhuma delas seja **Português e Matemática** ou apenas uma delas seja **Português** ou **Matemática** e nela tenha obtido **nível 1**;
 - classificação de frequência **inferior a nível 3 em quatro disciplinas**, exceto se duas delas forem **Português e Matemática** e nelas tiver obtido classificação de **nível 2**;
 - classificação de frequência **inferior a 3 em três ou mais disciplinas**, sem prejuízo do referido no ponto anterior.

3- QUAIS AS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS (2ª fase)?

- ❖ A 2.ª fase das provas finais do 3.º ciclo destina – se aos alunos que:
 - a) Não reúnam as condições de aprovação definidas para o final de 3º ciclo, após a realização da 1.ª fase;
 - b) Não reúnam condições de admissão à 1ª fase ou tenha ficado retidos por faltas;
 - c) Tenham faltado à 1.ª fase, por motivos justificados e validados pela Diretora;
- ❖ Os alunos referidos na alínea a) podem optar por realizar provas na 2.ª fase apenas nas disciplinas que lhes permitam obter as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

4- QUANDO SE REALIZAM AS PROVAS?

- ❖ As provas finais de Português e Matemática realizam-se em 2 fases, com chamada única, de acordo com o calendário anual de exames [22 e 27 de junho e 20 e 23 de julho, respetivamente].
- ❖ A primeira fase tem carácter obrigatório (alunos que reúnam condições) e a segunda destina-se apenas a situações excepcionais devidamente comprovadas, devendo o encarregado de educação apresentar a respetiva justificação à Diretora, no prazo de dois dias úteis a contar da data de realização do exame da primeira chamada.
- ❖ A Diretora analisa os casos e decide a aceitação da justificação, sendo o aluno admitido à segunda chamada, ou a não-aceitação da justificação, não sendo permitido ao aluno a prestação de provas na segunda chamada.
- ❖ A não realização de uma das provas de exame nacional implica, automaticamente, a **não aprovação** do aluno no 9º ano de escolaridade.

5- COMO SE PROCESSA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS?

- ❖ As provas finais de Português e Matemática são constituídos por provas escritas, com a duração de 90 minutos cada, com 30 minutos de tolerância.
- ❖ A elaboração e classificação das provas são da responsabilidade do IAVE e do JNE.
- ❖ As provas são cotadas na escala percentual de 0 a 100 pontos, sendo a classificação final da Prova expressa na escala de níveis e 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela:

PERCENTAGEM	NÍVEL
De 0 a 19	1
De 20 a 49	2
De 50 a 69	3
De 70 a 89	4
De 90 a 100	5

6- QUAIS AS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO?

- ❖ No 3º ciclo do ensino básico o aluno progride e obtém a menção de Aprovado desde que não se encontre numa das seguintes situações:
 - Tenha obtido classificação **inferior a 3** simultaneamente a **Português** (ou PLNM) e a **Matemática**;
 - Tenha obtido **classificação inferior a 3 em três disciplinas**.
 - Para efeitos de não aprovação, não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica.

7- QUAL O OBJETIVO E A QUEM SE DESTINAM AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA?

- ❖ As Provas de equivalência à frequência incidem sobre as aprendizagens e competências definidas para o final do 3º ciclo do ensino básico e têm como referencial o currículo nacional definido pelo Decreto-Lei n.º 139/2012.
- ❖ As Provas de equivalência à frequência do 3º ciclo do ensino básico destinam-se aos alunos sem aprovação na avaliação sumativa interna final do 3º período, e a todos os que se candidatam aos exames na qualidade de autopropostos.
- ❖ As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o despacho que determina o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório, para todos os alunos autopropostos.

8- QUAIS AS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA?

- ❖ As Provas de equivalência à frequência [PEF] realizam-se a nível de escola, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo.
- ❖ Estas provas realizam-se em duas fases [**18 a 29 de junho e 19 a 26 de julho**].
- ❖ **Os alunos autopropostos realizam as provas finais do 3.º ciclo de Português e Matemática como provas de equivalência à frequência.**
- ❖ Os alunos **autopropostos do 9.º ano** de escolaridade que realizam a **prova final de Português estão sujeitos a uma prova oral.**
- ❖ Os alunos autopropostos realizam as PEF nas disciplinas em que não obtiveram aprovação.
- ❖ Nas Provas constituídos por prova escrita e prova oral [Português e Línguas Estrangeiras], os candidatos apresentam-se obrigatoriamente à prestação da prova oral.
- ❖ A não realização de qualquer prova ou componente da prova implica a não atribuição de classificação a essa disciplina e conseqüentemente a não conclusão do ciclo de estudos.
- ❖ Os alunos autopropostos que estejam fora da escolaridade obrigatória realizam obrigatoriamente, na 1ª fase, as provas finais de ciclo e as provas de equivalência à frequência de todas as disciplinas.
- ❖ Os alunos autopropostos que não reúnam condições de admissão, em resultado da avaliação sumativa interna, realizam, obrigatoriamente, provas finais de ciclo na 2ª fase, e provas de equivalência à frequência na 1ª fase, nas disciplinas em que obtiveram classificações inferiores a nível 3. Podem realizar apenas as PEF que lhes permitam a Aprovação.
- ❖ Os alunos autopropostos que tenham ficado retidos por faltas realizam, obrigatoriamente, provas finais de ciclo na 2ª fase, e provas de equivalência à frequência na 1ª fase nas outras disciplinas.
- ❖ Os alunos autopropostos que efetuaram provas finais de ciclo e de equivalência à frequência na 1.ª fase, realizam, na 2.ª fase, as provas nas disciplinas em que não obtiveram classificação igual ou superior a nível 3. Podem realizar apenas as PEF que lhes permitam a Aprovação.

9- QUANDO SÃO AS INSCRIÇÕES NAS PROVAS?

- ❖ OS ALUNOS INTERNOS DO 9º ANO NÃO NECESSITAM DE PROCEDER A QUALQUER INSCRIÇÃO NA 1ª FASE DAS PROVAS FINAIS.
- ❖ Os alunos autopropostos inscrevem-se na 1ª fase nos 2 dias úteis imediatamente seguinte ao da afixação das pautas de avaliação do 3º período.
- ❖ As inscrições nas provas do 3.º ciclo do ensino básico, realizam-se nos dias de **12 a 16 de julho** (2.ª fase).
- ❖ As inscrições nas provas de equivalência à frequência do ensino básico realizam-se no entre os dias **13 a 17 de julho** (2.ª fase).
- ❖ O aluno autoproposto do 9º ano de escolaridade inscrevem-se, obrigatoriamente, nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência para cada fase em que realizarem provas.
- ❖ Os candidatos autopropostos devem apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:
a) Boletim de inscrição;
b) Cartão de cidadão/bilhete de identidade.
- ❖ As inscrições fora do prazo são objeto de ponderação pela Diretora, que poderá ou não deferi-las, tendo em conta a requisição atempada das provas de exame.

Nota: As provas finais do 3.º ciclo de Português e Matemática são realizadas no próprio enunciado.

Matemática (92)

	<i>Tempo sem uso de tolerância</i>	<i>Tempo com uso de tolerância</i>
Início da prova	9:30 h	
1.ª Parte – Caderno 1	35 min	
Final da 1.ª Parte	10:05 h	10:15h
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1	5 min	
Reinício da prova	10:20h	
2.ª Parte – Caderno 2	55 min	
Conclusão da prova	11:15h	11:35 h
Recolha conjunta dos Cadernos 1 e 2		